



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e **VINÍCIUS PEREIRA FÉLIX**, residente na Rua Professora Tereza Leopoldina Anjos, nº 75, Bairro Sylvio Pereira I, Município de Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35171-376, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.757.428, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 124.349.216-39, aqui denominado **ESTAGIÁRIO** e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.801/0006-44 denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único. O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverá ser compatível com sua área de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio terá duração de seis meses, no período de 17/09/2018 a 16/03/2019, devendo o estagiário cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, com o total de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **PARTE CONCEDENTE** concederá ao **ESTAGIÁRIO** um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: 02 08 02 27 813 0135 2073 3.3.90.36.00 Fonte 100 Ficha 313

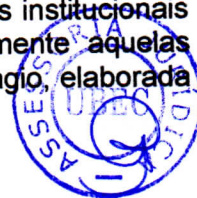
CLÁUSULA QUINTA – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** um período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **ESTAGIÁRIO** se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do **UNILESTE** e as normas da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.

Vinicius Pereira Felix

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – A PARTE CONCEDENTE se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com o **ESTAGIÁRIO** durante a vigência do estágio sob a seguradora Caixa Econômica Federal, Agência Acesita, Código 05631 PAR: 029119.1.010.954-1, Proposta nº 8229611000936-8 e Apólice 109300002344.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Da PARTE CONCEDENTE

- Orientar e supervisionar o **ESTAGIÁRIO** na execução das atividades por intermédio de funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.
- Facilitar as atividades do orientador de estágio do **UNILESTE** em suas dependências.
- Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.
- Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do **ESTAGIÁRIO**.
- Enviar ao **UNILESTE**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**.
- Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento do **ESTAGIÁRIO** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

Do estagiário

- Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.
- Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- Cumprir as atividades programadas.
- Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **UNILESTE**.

Da Instituição de Ensino

- Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático – pedagógico.
- Coordenar e orientar, na qualidade de Interviente, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento do **ESTAGIÁRIO**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem motivos para o desligamento do **ESTAGIÁRIO** e consequente suspensão do presente Termo de Compromisso:

- Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas ao **ESTAGIÁRIO** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.
- Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.
- Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.
- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.



10

Vinicius Pereira Felix

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

- e) Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.
- f) Por conduta incompatível com princípios éticos.
- g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da comarca de Coronel Fabriciano – MG como competente para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 17 de setembro de 2018.


Denise Ribeiro Tuler
Secretária de Ensino Superior

União Brasileira de Educação Católica
Centro Universitário do Leste de Minas Gerais –
UNILESTE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



VINÍCIUS PEREIRA FÉLIX
ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

- 1)  _____
- 2) _____

